



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador VICENTE AUGUSTO DA COSTA, a partir de agora denominada, simplesmente "CÂMARA", sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade "Dispensa Eletrônica", conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

REQUISITANTE/SETOR: Diretoria Geral / Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

BASE E/OU FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Resolução nº 001/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

Site do órgão promotor: www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Site da plataforma de licitação eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET): www.novobbmnet.com.br

Data do início do recebimento de propostas: 01/07/2024 às 08h00min.

Data do fim do recebimento de propostas: 04/07/2024 às 09h00min.

Modo de disputa: ABERTO

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 04/07/2024 de 09h:01min. às 15h:01min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.585,72 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sendo que o critério de julgamento será menor preço unitário do item, os preços médios unitários, constam no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I).





SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
- 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.
- 4. DA FASE DE LANCES
- 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 6. DA HABILITAÇÃO
- 7. DAS AMOSTRAS E LAUDOS
- 8. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
- 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
- **10**. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **1.1.** O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- **2.1.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
 - **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - **2.1.2.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara, do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- **2.2.1**. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta) e seu(s) anexo(s);
- **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por





- cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **c)** Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **2.2.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - **2.2.5.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **2.3.** Na presente dispensa será permitida a participação de qualquer empresa incluindo a microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, que possua CNAE-Código Nacional das Atividades Econômicas, compatível com o objeto.





3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - **3.1.1.** O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
 - **3.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - **3.1.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
 - **3.1.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
 - **3.1.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **3.2.1**. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - **3.2.2.** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **3.2.3**. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Aviso de Dispensa Eletrônica e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - **3.2.4**. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **3.2.5**. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 5 de 39





- **3.2.6**. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, se couber;
- **3.2.7.** Declara responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- **3.2.8.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, <u>em campo próprio do sistema</u> eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.3.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 e subitens, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta).
- **3.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - **3.4.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos fornecedores convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
 - **3.4.2.** Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - **3.4.3.** O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
 - **3.4.4.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - **3.4.5.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.
- **3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





- **3.6.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - **3.6.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - **3.6.2.** Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários, e no presente certame o "preço global".
- **3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **3.10.** Fica o fornecedor ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Aviso e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do Aviso ou das disposições legais aplicáveis á espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

4. DA FASE DE LANCES

- **4.1.** A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta);





- **4.3.2.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,0% (um por cento).**
- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - **4.7.1.** O **encerramento** da **fase de lances** ocorrerá de **forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
 - **5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, art. 56, inciso II, §5°, da lei 14.133 de 1° de abril 2021.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- **5.5.1.** Contiver vícios insanáveis:
- **5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas descritas neste Aviso ou em seus anexos;
- **5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;





- **5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta) **será de até 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não o faça no tempo determinado.

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 9 de 39





- **6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA CNJ);
 - d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares CADIRREG.
- **6.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado, se for o caso:
 - (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **6.4.** Os documentos de habilitação serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar da fase de lances e em não sendo habilitado será solicitado ao segundo melhor classificado e assim sucessivamente até que se apure o fornecedor habilitado vencedor do certame.
- **6.5.** Os arquivos eletrônicos dos documentos de habilitação abaixo relacionados deverão ser disponibilizados em local destinado para essa finalidade no sistema BBMNET em até 2 (duas) horas da solicitação pelo responsável.
- 6.6. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:
 - 6.6.1 Para Habilitação Jurídica:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
 - c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadrada no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **6.6.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





6.6.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) (CND) a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (FGTS) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d) (CNDT)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Modelo Anexo III)

6.6.3 Outras Comprovações:

- a) Declaração Unificada Modelo Anexo III
- b) Declaração com os dados cadastrais do fornecedor vencedor, (Facultativa) (Anexo V).
- **6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta) e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta).
 - **6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





7. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

- **7.1** (AMOSTRA) A Câmara poderá solicitar amostras parciais ou total dos produtos, sendo que a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentá-las em até 03 (três) dias úteis, após a sessão, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.1.1 Por meio de mensagem no sistema, (via Chat) será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e laudos de analises ou certificações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes.
 - **7.1.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no Site da Câmara no endereço eletrônico: www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.
 - 7.1.3 No caso de não haver entrega da amostra no prazo estipulado no item 5.10. ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Câmara, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso, a proposta da empresa será recusada/desclassificada.
 - 7.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Câmara analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **7.2** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar em **até 03 (três) dias** úteis, após o término da sessão, a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ficha técnica, laudos, registro/ notificação do produto na Anvisa, conforme disciplinado no Termo de Referência/Especificação dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- **8.1** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP, após a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, em que será solicitado o fornecimento dos equipamentos de forma única e integral (entrega imediata).
- **8.2** O Pedido de Compras será enviado, via e-mail, ao fornecedor que deverá confirmar o seu recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a comunicação sobre o envio da requisição.
 - **8.3** O prazo de entrega do objeto **requisitado será de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela Câmara.

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 12 de 39





- **8.4** O prazo de entrega estipulado no item 8.3. começa a contar a partir do envio do email pela Câmara.
 - **8.4.1** A não confirmação do recebimento do Pedido de Compras no prazo previsto, poderá implicar em aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.5** O Aceite da Requisição/Pedido de Compras, emitido ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:
 - **8.5.1** A referida Requisição/Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **8.5.2** O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta) e seus anexos;
 - **8.5.3** O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - **8.5.4** As informações quanto às execução e gestão contratual (prazo de entrega, critérios de aceitação do objeto, recursos orçamentários e financeiras, condições de pagamento) constam no Termo de Referência anexo a este Aviso.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- **9.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - **9.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **9.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





- **9.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- **9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **9.1.10.1**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado, ou se for o caso, do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **9.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de **3**% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 – Contratação Direta – Processo 044/2024 - Página 14 de 39





- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública:
 - **9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, caso tenha sido prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **9.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **9.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **9.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- **9.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **9.9** O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **9.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **9.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas a este Aviso de dispensa.





10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNPC.
- **10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - **10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - **10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - **10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **10.3** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **10.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **10.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **10.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **10.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **10.8** No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os





interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **10.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Requisição de Compra

ANEXO V - Dados Cadastrais

Santana de Parnaíba, 27 de junho de 2024.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, nos termos a seguir expostos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza a serem utilizados nos ambientes dos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	001.00306	Álcool etílico hidratado em gel, 70°, INPM, acondicionado em galões de 5litros.gel incolor característico de etanol PH entre 5,0 a 9,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante e informações do produto. O vencedor deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa e laudo(s) que comprove(m) o seu teor , a determinação do PH puro, A densidade, a eficácia ,emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	UN		4	127,28	509,12
2	001.00308	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN		5	21,55	107,75
3	001.00313	Desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários e tubulações para uso doméstico, à base de hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio, frasco contendo 300gr. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a Fispq e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		80	26,80	2.144,00





Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	001.00315	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 360ml, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		30	26,36	790,80
5	001.00316	Desodorizador de sanitário, pastilha adesiva, composição alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes, acondicionado em embalagens c/ 3 unidades. A empresa vencedora everá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, Fispq e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		25	17,10	427,50
6	001.00323	Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar - se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Pacote com 04 unidades.	PCT		25	9,34	233,50
7	001.00324	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UN		100	4,18	418,00
8	001.00327	Limpador de pisos, líquido formulado a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes que promovem uma limpeza eficaz em calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral. Age sobre resíduos orgânicos formados por fungos, removendo a sujidade por completo. Também age sobre superfícies encardidas agindo como oxidante, deixando os pisos totalmente limpos, acondicionado em frascos de 2000ml. A empresa vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		20	30,83	616,60

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 19 de 39





Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	001.00329	Limpador multiuso indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: limpa, higieniza e desengordura. Frasco com 500 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: água, solventes, conservante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante e tensoativo aniônico. Ingrediente ativo: nonilfenol etoxilado. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, FISPQ, o registro/notificação do produto e laudo (s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido (s) por laboratórios credenciado (s) pela Anvisa.	UN		30	7,83	234,90
10	001.00330	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, ph 8,5 - 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	UN		20	12,10	242,00
11	001.00332	Pano composto por microfibras hidrofílicas e lipofílicas entrelaçadas, proporciona uma excelente absorção de água, removendo com facilidade e rapidez, poeiras e partículas sólidas de aço e inox, cromados, plásticos, mármore, pinturas metálicas, madeiras, vidros, janelas, espelhos, equipamentos eletroeletrônico, monitores de computadores, equipamentos de escritório, deixando a superfície muito mais limpa que panos convencionais.	UN		15	8,78	131,70

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 20 de 39





Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	001.00333	Pano de chão 100% algodão xadrez, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UN		100	6,47	647,00
13	001.00338	Papel toalha branco, 100% celulose (não reciclado), impresso na embalagem e no laudo analítico, macio e resistente, 3 dobras, gofrado, interfolhado, folha simples, com 1250 folhas, medindo 23 cm x 27 cm, alvura de UV calibrado superior a 84%, conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, furos inferior a 6,0mm²/m², conforme ABNT NBR 8259:2002. Produto acondicionado em fardo contendo 1250 folhas, no fardo deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta. O vencedor deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico, emitido pelo I.P.T (instituto de pesquisas tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas, laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na rede Reblas (rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde), de irritabilidade/ corrosão dérmica primária, acumulada, sensibilização dérmica e laudo microbiológico.	FD		200	28,93	5.786,00
14	001.00340	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40 cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com PVC, medindo 1,50cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN		05	25,69	128,45





Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	001.00345	Vassoura multiuso, com aproximadamente 74 tufos, cerdas 12,2, plumadas para facilitar a remoção de poeira e captação de sujeira, cabo de madeira pinus encapado com PVC, medindo 1,50cm, com rosca plástica na ponteira.	UN		05	33,68	168,40

VALOR TOTAL: R\$ 12.585,72

- **1.2.** Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), por meio de especificações usuais de mercado.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 001/2024 desta Casa de Leis.

Subcontratação

1.4. A contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A aquisição dos materiais de higiene e limpeza é necessária para atender o pedido de compra desses itens emitido pela Diretora de Infraestrutura e Almoxarifado.
- **2.2.** Tal aquisição é necessária para manter as instalações da Câmara em condições adequadas para o desempenho eficiente de suas atividades administrativas, operacionais e legislativas, sendo que a limpeza predial regular é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.
- **2.3.** Diante desses pontos, a aquisição desses materiais se apresenta como indispensável para a limpeza dos prédios, de forma a garantir principalmente o bem-estar dos servidores e os demais munícipes .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade mencionada no item anterior, a solução é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para utilização na limpeza dos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

- **4.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Câmara poderá solicitar ao(s) participantes(s) classificado(s) em primeiro lugar e assim, sucessivamente a apresentação de amostras de forma parcial ou de todos os itens que se sagrar(em) vencedor(es) que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- **4.2.** As amostras solicitadas deverão ser entregues no endereço Largo da Matriz, nº 63 Centro Histórico- Santana de Parnaíba CEP: 06501-005, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- **4.3.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- **4.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada/desclassificada.
- **4.5.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no Site da Câmara.
- **4.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- **4.7.** Os exemplares colocados à disposição da Câmara serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **4.8.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão permanecer em poder da Câmara em caso de fiscalização externa.
- **4.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de Laudos de análise e/ou certificações

4.10. No prazo de até 03 (três) dias úteis após o término da Sessão de processamento do Pregão, a(s) vencedora(s) e a critério da Câmara deverão apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ficha técnica, laudos, registro/ notificação do produto na Anvisa, dentre outros documentos constantes nas descrições dos produtos especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do material, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.





4.10.1. Esse prazo poderá ser dispensado caso a proponente vencedora tenha tal disponibilidade no ato da sessão do pregão.

Sustentabilidade

4.11. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores para o mesmo objeto, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia. Assim, as disposições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), neste Termo de Referência e no Pedido de Compras são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de fornecimento:

- **5.1.** Os materiais deverão seguir as normas pertinentes vigentes.
- **5.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- **5.3.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP, após a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Pedido de Compras, em que será solicitado o fornecimento dos materiais de forma única e integral (entrega imediata).
- **5.4** A Requisição/Pedido de Compras será enviada via e-mail, ao fornecedor, que **deverá confirmar o seu recebimento em até 24 horas**, que poderá ser seguida de telefonema ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição.
 - 5.4.1. O fornecedor, se assim achar necessário, poderá retirar pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal devidamente identificado, a requisição junto ao Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP sito ao Largo da matriz, nº 63 Centro Histórico Santana de Parnaíba-SP CEP 06501-005.
- **5.5** O prazo de entrega do objeto requisitado e **de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor por meio de documento formal contendo as devidas justificativas para dilação do prazo e aceito pela Câmara.
 - 5.5.1. A contratada deverá no ato da contratação indicar em qual e-mail deverá ser encaminhada a Requisição de Compra (Pedido de Compra).





- **5.6** O prazo de entrega estipulado no item 5.5 começa a contar a partir do envio do email.
- **5.7** O envio da Requisição por meio eletrônico com a devida confirmação de recebimento implica o reconhecimento pelo contratado das condições contratuais e da realização do fornecimento de acordo com este Termo de Referência.
- **5.8** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- **5.9** A entrega dos materiais deverá ser realizadas na Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, situada no Largo da Matriz, nº 63 Centro Histórico Santana de Parnaíba/SP, das 09 horas às 16 horas, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido de Compras.
- **5.10** A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) material(ais) contratado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- **5.11** Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores). A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, <u>a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal</u> que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

Especificação da garantia do fornecimento (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) .

5.12 O prazo de garantia contratual dos materiais é o prazo de garantia legal fornecido pelo fabricante, conforme o código de defesa do consumidor.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O pedido de compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização do contrato

6.3. A execução do pedido de compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 25 de 39





- **6.4.** O fiscal acompanhará o fornecimento dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/pedido de compras, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **6.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- **6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do pedido de compras nas datas definidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências quando ultrapassar a sua competência.
- **6.8.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestão do Contrato

- **6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.
- **6.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **6.12.** O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- **7.1.** O objeto deverá ser entregue no endereço da Câmara situada sito ao Largo da Matriz, nº 63 Centro Histórico Santana de Parnaíba-SP CEP 06501-005 das 09 horas às 16 horas.
- **7.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e aceite da nota pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **7.3.** A Câmara no ato da entrega dos materiais pela empresa contratada poderá recusar e devolver o material que se apresentar em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou da "marca do fabricante" constante na Proposta de Preços apresentada na Sessão de processamento da dispensa do qual se sagrou vencedora.
- **7.4.** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação. Os materiais deverão estar embalados em suas respectivas embalagens originais e não poderão apresentar ainda avaria ou adulteração.
- **7.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação junto à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.6.** Caso a divergência quanto à especificação do item apresentado seja considerada insanável, a contratação será cancelada, caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta), garantido o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.
- **7.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da funcionalidade, qualidade e quantidade de materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **7.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Câmara, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





- **7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.12.** A As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.
- **7.13.** Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada por meio do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro.
- **7.14.** Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

- **7.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove o fornecimento e instalação, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.
- **7.17.** O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.
- **7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado na Caixa Econômica Federal .
- **7.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por meio de Dispensa, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Unitário do Item.**

Forma de fornecimento e instalação:

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma única e integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, e trabalhista, deverá a empresa vencedora comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, conforme descrito no Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta).

Outras comprovações

- 8.3.1. Declaração Unificada
- **8.3.2.** Declaração com os dados cadastrais da empresa vencedora (entrega Facultativa)

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Em 25/06/2024 atualizou-se os subitens 1.1 e 9.1 deste Termo de Referência para incluir os valores médios dos itens, apurados em pesquisa de Preço realizada pelo Departamento de Suprimentos e Gestão com base nos incisos III do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que o valor médio foi de R\$ 12.585,72 (doze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), os valores por itens constam na tabela do item 1 deste Termo e todos os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.003.2003 - Denominação: Material de Consumo.

Santana de Parnaíba, 25 de junho de 2024

Ana Paula Menezes Diretoria de Infraestrutura e Almoxarifado

Observação1: Em 25/06/2024 alterou-se os itens 1.1. e 9.1 para inserir os valores apurados em pesquisa de preço e o prazo de entrega de documentos pelo vencedor contido na descrição dos produtos e no item 4.1 deste termo.

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com o Departamento de Suprimentos, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.





ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA № 006/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica (contratação direta) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	001.00306	Álcool etílico hidratado em gel, 70°, INPM, acondicionado em galões de 5litros.gel incolor característico de etanol PH entre 5,0 a 9,0. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante e informações do produto. O vencedor deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa e laudo(s) que comprove(m) o seu teor, a determinação do PH puro, A densidade, a eficácia ,emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	UN		4		
2	001.00308	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN		5		

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 31 de 39





Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	001.00313	Desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários e tubulações para uso doméstico, à base de hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio, frasco contendo 300gr. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a Fispq e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		80		
4	001.00315	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 360ml, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		30		
5	001.00316	Desodorizador de sanitário, pastilha adesiva, composição alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes, acondicionado em embalagens c/ 3 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, Fispq e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		25		
6	001.00323	Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar - se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Pacote com 04 unidades.	РСТ		25		
7	001.00324	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UN		100		





Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	001.00327	Limpador de pisos, líquido formulado a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes que promovem uma limpeza eficaz em calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntes e pisos em geral. Age sobre resíduos orgânicos formados por fungos, removendo a sujidade por completo. Também age sobre superfícies encardidas agindo como oxidante, deixando os pisos totalmente limpos, acondicionado em frascos de 2000ml. A empresa vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN		20		
9	001.00329	Limpador multiuso indicado para limpeza de cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, metais e outras superfícies laváveis, líquido transparente de fácil aplicação com tripla ação: limpa, higieniza e desengordura. Frasco com 500 ml contendo os dados do fabricante, modo de usar, precauções e cuidados, número do ceatox, prazo de validade e data de fabricação. Composição: água, solventes, conservante, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante e tensoativo aniônico. Ingrediente ativo: nonilfenol etoxilado. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, FISPQ, o registro/notificação do produto e laudo (s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido (s) por laboratórios credenciado (s) pela Anvisa.	UN		30		
10	001.00330	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, ph 8,5 - 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. O vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, a ficha técnica, FISPQ, o registro/ notificação do produto e laudo(s) de irritação cutânea primária, cumulativa e sensibilização dérmica, emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) pela Anvisa.	UN		20		





Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	001.00332	Pano composto por microfibras hidrofílicas e lipofílicas entrelaçadas, proporciona uma excelente absorção de água, removendo com facilidade e rapidez, poeiras e partículas sólidas de aço e inox, cromados, plásticos, mármore, pinturas metálicas, madeiras, vidros, janelas, espelhos, equipamentos eletroeletrônico, monitores de computadores, equipamentos de escritório, deixando a superfície muito mais limpa que panos convencionais.	UN		15		
12	001.00333	Pano de chão 100% algodão xadrez, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UN		100		
13	001.00338	Papel toalha branco, 100% celulose (não reciclado), impresso na embalagem e no laudo analítico, macio e resistente, 3 dobras, gofrado, interfolhado, folha simples, com 1250 folhas, medindo 23 cm x 27 cm, alvura de UV calibrado superior a 84%, conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, furos inferior a 6,0mm²/m², conforme ABNT NBR 8259:2002. Produto acondicionado em fardo contendo 1250 folhas, no fardo deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta. O vencedor deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico, emitido pelo I.P.T (instituto de pesquisas tecnológicas), ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas descritas, laudo(s), emitido(s) por laboratório(s) credenciado(s) na rede Reblas (rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde), de irritabilidade/ corrosão dérmica primária, acumulada, sensibilização dérmica e laudo microbiológico.	FD		200		
14	001.00340	Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40 cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus encapado com PVC, medindo 1,50cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN		05		

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 34 de 39





ltem	Código	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
15	001.00345	Vassoura multiuso, com aproximadamente 74 tufos, cerdas 12,2, plumadas para facilitar a remoção de poeira e captação de sujeira, cabo de madeira pinus encapado com PVC, medindo 1,50cm, com rosca plástica na ponteira.	UN		05			
	VALOR TOTAL:							
VALOR GLOBAL:().								

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / R	epresentante legal:	
CPF/MF nº:		
Cargo ou Função:		
Data://	/	
	Assinatura	





ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa	, i	nscrita no CNF	J so	b o nº		sediada
(endereço	completo),	representada	a	neste	ato	por
	para todos os fir no processo de cont	ns de exercício		direito,	especialmen	ite para
•	encia de fato impedi tendo se de atos que	•				•
	ramento na condiçã da Lei Complementa					
direcionado	conhecimento e su aos princípios da bo os de contratação pú	oa – fé objetiva				
, .	nento das exigências ilitado da Previdênc e couber; e		_			
que tange à dezoito e de	mento do disposto no proibição de traba qualquer trabalho a partir de quatorze and	lho noturno, pe menores de de	rigoso	ou insa	ılubre a mer	ores de
		, de		de _	·	

Assinatura





ANEXO IV MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

(Documento que será enviado ao vencedor para formalizar a compra)

Nº Pedido de Compra: XX/2024

Categoria Econômica:

Modalidade: Processo No:

Vínculo: ORDINÁRIO

Ata de Registro de Preço/Dispensa Nº:

Fornecedor

Nome Fantasia

Endereço Bairro

Cidade Estado **CEP** Nº Telefone

C.P.F / C.N.P.J. Nº

Inscr. Estadual Inscr. Municipal

e-mail

Local de Entrega CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA

Ficha Nº Dest. Recurso

Endereço:

Unidade Orçamentaria 10200

CÂMARA MUNICIPAL - SECRETARIA

Validade

Prazo Entrega

Garantia.

Objeto Aplicação Usuário

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O

Prazo de Pagto

Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA **C.N.P.J.** 59.043.513/0001-22 Inscrição Nº isento Endereço Rua: Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá CEP 06502-025

Nº Telefone: (11) (4154-8600) Nº Fax:()(-)

e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Valor Item No Quantidade Un.Med. Especificação **Valor Total** Unitário

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Dispensa Eletrônica nº 006/2024 - Contratação Direta - Processo 044/2024 - Página 37 de 39





CONDIÇÕES GERAIS

(Exclusivamente para contratações oriundas da L.F. 14.133/21)

Este instrumento é emitido em conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo desta compra, deverá a empresa prestar os fornecimento/serviços relacionados neste Pedido de Compra, rigorosamente de acordo com a descrição acima mencionada e pelos preços cotados, que vão transcritos.

- 1. A confirmação de recebimento da requisição por meio eletrônico (e-mail), implica o reconhecimento pelo contratado(a):
 - a) de que referida Requisição está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
 - c) de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos:
 - d) de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - e) dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 2 A ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no Edital/Termo de Referência, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 3. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a Câmara poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou as previstas no instrumento editalício, inclusive em seus anexo.





ANEXO V DADOS CADASTRAIS

	Razão Social:
	Nº de inscrição no CNPJ/MF:
	Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail
	comercial;
	e-mail corporativo (para envio do Pedido de Compras);
	Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e
	assinatura do contrato;
	Nº do Documento de Identidade (RG);
	Nº Inscrição no CPF;
	Banco n ^o ;
	Agência e dígito;
П	Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.